



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

***CONTRATO Nº. 0546/2024**

PROCESSO Nº. 14.509/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA BLUBLINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA 410L.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Alexandre Ravagnani Vargas** - Secretário de Saúde, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BLUBLINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.641.267/0001-57, com sede na Rua Doutor Blumenau, nº. 7.297, bairro Encano, município de Indaial/SC, e-mail: blubrink@blubrink.com.br, representada por **Bruna de Lima Bagatoli**, portador do RG nº. 4.450.524, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.925.309-03, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0267/2023 - processo administrativo nº. 8.051/2023**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a **aquisição de refrigerador duplex frost free capacidade mínima 410L**.
1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 16/10/2023; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações e ata de registro de preços celebrada em 21/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Aquisição de refrigerador duplex frost free capacidade mínima 410L.
2.2 - Prazo para entrega é de **60 (sessenta) dias**, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - **Garantia: 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1.211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.243,00 (três mil e duzentos e quarenta e três reais)**, por conta da dotação orçamentária **3873-24.02.1010.2.001.10.301.449052.08.3010000** para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º- A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceção previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Previsão Orçamentária:

Ficha: 3873-24.02.1010.2.001.10.301.449052.08.3010000

Classificação Econômica: 449052

Fonte de Recurso: 08

Aplicação: 449052

Nota de Empenho nº. 6.099/2024

Valor: R\$ 3.243,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO.

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS							
Objeto: Abertura de Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos e mobiliários.							

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:		Muito baixa	Baixa	Média	X	Alta
Danos						
Id.						
1.	Atraso na execução de emendas parlamentares					
2.	Interferência no atendimentos da unidade de saúde.					
Id.		Ação Preventiva*				Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.				Departamento de Compras	
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.				Secretaria de Saúde	
		Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.				Departamento de Compras
Id.		Ação de Contingência				Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.				Equipe de Licitação	

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta	
Id.	Danos								
1.	Ficar sem o fornecimento dos equipamentos e mobiliários, acarretando na diminuição dos atendimentos								
2.	Atraso na execução de emendas parlamentares								
Id.	Ação Preventiva*							Responsável	
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame							Setor Administrativo da Secretaria de Saúde	
2.	Cominuação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Departamento de Compras	
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro							Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência							Responsável	
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.							Equipe de Licitação	

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade:		Muito baixa	Baixa	x	Média	Alta
Impacto:		Muito baixa	Baixa	x	Média	Alta
Id.	Danos					
1.	Atraso na execução de emendas parlamentares					
2.	Interferência no atendimentos da unidade de saúde.					
Id.	Ação Preventiva*					Responsável
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega dos itens ou serviço solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.					Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades					Gestor do Contrato
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado					Secretaria de Saúde

DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designada **Carla Barbosa Silveira** - CPF: 048.404.866-03 - Cargo: Gestor de Atenção Primária - Tel.: (12) 99222-8368 - e-mail: smstaubate.gestaoap@gmail.com responsável como gestora, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designada **Rosana Cristina Bueno Fernandes** - CPF: 224.087.748-02 - Cargo: Enfermeira - Tel.: (12) 98831-4363 - e-mail: rosana.compras.aps@gmail.com responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS
CONTRATANTE

BRUNA DE LIMA BAGATOLI
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0267/2023

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solicitamos abertura de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários, por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

2. Fundamentação da Contratação

A eventual aquisição dos itens disposto neste Termo de Referência, visa atender a demanda na Secretaria de Saúde, de substituição dos itens deteriorados, ou ainda, equipar as unidades com materiais novos e em bom estado de conservação. Cujo objetivo, garantir e assegurar a prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde, num ambiente adequado, seguro e produtivo aos munícipes, servidores e colaboradores.

Por fim, a estruturação de novas unidades de saúde e a execução de emendas parlamentares implica na necessidade da existência de Registros de Preços abertos, visto que em grande parte, é o modelo de licitação mais vantajoso para municipalidade, visto que é o modelo mais econômico financeiramente e logisticamente.

Informamos que o presente Termo de Referência foi elaborado baseado no Estudo Técnico Preliminar, além das necessidades das Unidades de Saúde.

3. Descrição da solução

Considerando todo o ciclo de vida dos objetos listados abaixo, desde as especificações técnicas até a estimativa de vida útil e descarte como bem insensível.

Material	Descritivo	Quantidade
Refrigerador Duplex Frost Free capacidade mínima 410	02 portas, com grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, controle de temperatura, congelador. Voltagem bivolt ou 110 V, Cor Branca ou Cinza.	20



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A presente contratação trata-se de estabelecer um Registro de Preços para eventual aquisição de: Equipamentos e Mobiliários. Cujo objetivo é atender a eventual demanda da Secretaria de Saúde e de suas unidades. Utilizando para tal proposto, a modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, prorrogáveis.

Para determinar os preços de referência, foi adotado o critério de escolha de pesquisas de mercado oriundos de compras governamentais, de endereços eletrônicos especializados em licitação, sítios eletrônicos de domínio amplo e para alguns itens pesquisa com fornecedores diretos. Ademais, a modalidade de Registro de Preços, permite que a Administração adquira os itens à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários, inferindo em maior eficiência, atingindo a economia de escala.

Durante a sessão de disputa, deverá ser apresentado catálogo dos produtos contendo as especificações técnicas, podendo ser tanto do fabricante do material, caso o licitante seja revendedor, ou da própria licitante, desde que contenha especificações do material, pois faz-se necessário que a Secretaria de Saúde, possa analisar se o equipamento ofertado atende as necessidades da Secretaria de Saúde, que estão incluídas nas especificações técnicas deste Termo de Referência, do Estudo Técnico e no Edital.

No ato da entrega, visando garantir a segurança do uso dos equipamentos nas unidades de saúde, é necessário que os produtos a serem entregues estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO. Além disso, faz-se necessário que seja ofertado garantia quanto à defeito de fabricação com no mínimo 12 meses a partir da entrega, para assegurar que a municipalidade não sofrerá com prejuízos, caso o uso dos materiais, demonstre que o item possua defeito de fabricação. Solicita-se que a garantia seja de 12 meses, visto que, durante esse intervalo, com o uso crescente dos materiais, possíveis falhas de fabricação podem aparecer, assim a municipalidade estará assegurada.

O prazo para entrega será de 60 dias corridos, após emissão de Autorização de Fornecimento, para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os itens, sem acarretar em prejuízos para municipalidade.

Ademais, é necessário que a empresa realize a montagem dos mobiliários, ou entregue o item montado no ato da entrega, devendo vir em sua totalidade. O local da entrega será o Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

No ato da entrega, é necessário que os produtos a serem entregues estejam em conformidade com as normas estabelecidos pelo INMETRO.

Nesse diapasão, informamos que os presentes itens constituem ciclo de vida útil de até 10 (dez) anos, considerando o uso adequado. A presente contratação não possui impactos ambientais significativos, visto que os itens são de baixa complexidade e não geram subprodutos tóxicos, sendo o descarte realizado pela Divisão de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Patrimônio. Por fim, concluímos que o Sistema de Registro de Preços, constitui a escolha mais vantajosa para municipalidade, considerando os parâmetros técnicos e econômicos.

4. Contratação

Informamos que deverá ser apresentado catálogo dos produtos contendo as especificações técnicas, podendo ser tanto do fabricante do material, caso o licitante seja revendedor, ou da própria licitante, desde que contenha especificações do material.

No ato da entrega, é necessário que os produtos a serem entregues estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO.

Necessário que seja ofertado garantia quanto à defeito de fabricação com no mínimo 12 meses a partir da entrega.

O Prazo para entrega será de 60 dias corridos, após emissão de Autorização de Fornecimento.

O vencedor deverá entregar os mobiliários montados, ou no ato da entrega poderá ser feita a montagem, ou ainda após agendamento com a Unidade Solicitante.

O local da entrega será o Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

5. Modelo de execução do objeto

O vencedor deverá no ato da entrega ofertar produtos que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança, conforme normas da ABNT e INMETRO.

O Prazo de garantia será de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega, sendo que, será responsabilidade da CONTRATANTE a comunicação com a CONTRATADA, para substituição do item avariado, caso venha ocorrer.

O prazo de entrega será de até 60 dias corridos, a partir da emissão de autorização de fornecimento.

É obrigação por parte da CONTRATADA, fornecer objeto de primeira qualidade, novos, sem uso e em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400 Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

No ato da entrega o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da Unidade Solicitante, que deverá comparecer ao Almoxarifado Central e verificar se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

Caberá a Unidade solicitante o acompanhamento da solicitação de compra desde a solicitação de consumo até a entrega final.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca e modelo do objeto, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, desde que bem justificados e com documentos que comprovem a necessidade.

Caberá ao gestor do contrato a fiscalização do cumprimento integral do contrato.

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. Estimativa do Valor da Cotação

Cotação : 797/2023

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 246.80.5 - APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO

Qtd.: 20 PC

PARA MESA E PAREDE. FUNÇÕES: FLASH, REDISCAGEM, MUDO E PAUSE. AJUSTE DE VOLUME EM 03 NÍVEIS. MODO DE DISCAMENTO: TOMPULSO. COR: PRETO

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	43505 COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA.	39.324.214/0001-59	Sim		65,0000	R\$ 1.300,00
	Data	23/02/2023				
1	108665 GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	Sim		111,8000	R\$ 2.236,00
	Data	18/04/2023				
1	123013 D DIAS S CARVALHO - ME	41.195.040/0001-13	Sim		65,0000	R\$ 1.300,00
	Data	23/02/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 80,8000	R\$ 1.612,00

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.1.251 - Armário de aço 02 portas
ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS

Qtd.: 50 UN

ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONTENDO 04 PRATELEIRAS INTERNAS DEVERÁ POSSUIR CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, CHAPA DE AÇO Nº 20, PESO MÍNIMO A SUPOSTAR 40 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS, SISTEMA DE FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA CROMADA COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO, DEVERÁ ACOMPANHAR 02 CHAVES, PORTAS DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS POR 2 FOLHAS, COM 03 DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,98 M X LARGURA 0,9 M X 0,45 M, COR CINZA.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	36563 RIO OFFICE COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.496.190/0001-04	Sim		745,0000	R\$ 37.250,00
	Data	30/03/2023				
2	122976 ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	10.656.610/0001-00	Sim		935,0000	R\$ 46.750,00
	Data	19/12/2022				
2	122977 SANTIAGO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.	09.290.868/0001-48	Sim		740,0000	R\$ 37.000,00
	Data	29/09/2022				
Médias Unitário / Total :					R\$ 808,6667	R\$ 40.333,33

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.1.233 - ARMARIO ROUPEIRO DE ACO COM 10 PORTAS

Qtd.: 10 PC

PARA VESTIÁRIO - PRODUZIDO EM AÇO, COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. COR: CINZA. PINTURA: EPOXI

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	31610 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Sim		1.798,9100	R\$ 17.989,10
	Data	27/06/2023				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023

3	34480	LEROY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	01.438.784/0048-60	Sim	1.893,5800	R\$ 18.935,80
		Data	10/07/2023			
3	35921	IHO DE ALMEIDA - EPP	03.981.726/0002-21	Sim	1.522,1400	R\$ 15.221,40
		Data	10/07/2023			
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.738,2100	R\$ 17.382,10

Boleto/Nota de Compra 1605/2023

Item : 215.15.46 - Arquivo de aço 4 gavetas
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS

Qtd.: 50 UN

ARQUIVO DE AÇO TIPO VERTICAL COM 04 GAVETAS DESLIZANTES COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO 22 (0,90MM) DE ESPESSURA, FORMADAS POR: FRENTE DA GAVETA COM ESTAMPA PARA PORTA ETIQUETA; SUPORTE PARA PASTA SUSPENSÃO, FORMADO POR REQUADRO. BASE ESTRUTURADA PARA UNIÃO DE TODO CONJUNTO DA GAVETA; AS GAVETAS SE MOVIMENTAM POR MEIO DE CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS DE NO MÍNIMO 45 MM DE LARGURA COM CAPACIDADE DE 45 KG/PAR. FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PUXADORES EM FORMA DE ALÇA DE 96MM COM ACABAMENTO CROMADO. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA. O ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARQUIVO DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICA NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° 9ARREIMATE). 02 (DOIS) TRAVAMENTOS INTERNOS POR MEIO DE UM PERFIL "U" EM CHAPA DE AÇO CARBONO 22 (0,90MM) PARA O DESENVOLVIMENTO DO PISO, SAPATAS REGULÁVEIS, COM NO MÍNIMO 34 MM DE DIÂMETRO E ROSCA 3/8". ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE EM ALTA PRODUÇÃO E FINO ACABAMENTO, COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. O REVESTIMENTO É POR MEIO DO TRATAMENTO DE PINTURA EPOXI, COM PARTÍCULAS DE PÓ ADERIDAS FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRON. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTAS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVEM SER ELIMINADOS RESPIGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. PINTURA DAS ESTRUTURAS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA TOTAL 1,40M X LARGURA TOTAL 0,47M X PROFUNDIDADE 0,70M. DIMENSÕES DAS GAVETAS APROXIMADAMENTE 30CM X 45CM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	36343 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim		1.790,0000	R\$ 89.500,00
	Data	30/06/2023				
4	36875 KLM EIRELI ME	15.743.182/0001-68	Sim		2.700,0000	R\$ 135.000,00
	Data	03/07/2023				
4	111404 ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	82.476.144/0001-83	Sim		875,0000	R\$ 43.750,00
	Data	10/04/2023				
4	122993 ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.	23.206.565/0001-25	Sim		842,0000	R\$ 42.100,00
	Data	02/02/2023				
4	122994 NELSON ALVES DE MORAES LTDA.	30.607.224/0001-27	Sim		749,0000	R\$ 37.450,00
	Data	09/01/2023				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 1.391,2000	R\$ 89.580,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023

Item : 215.5.278 - Cadeira giratória com braço
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO

Qtd.: 200 UN

CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, CONFECCIONADA EM TECIDO AZUL OU PRETO, COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA 43 CM X PROFUNDIDADE DE 43 CM E ESPESSURA DE 4 CM DIMENSÕES DO ENCOSTO ALTURA DE 36 CM X LARGURA DE 42 CM X ESPESSURA DE 4 CM, COM BASE GIRATÓRIA, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RODÍZIOS

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	100630 Meta X Industria e Comercio LTDA	18.493.830/0001-63	Sim		1.050,0000	R\$ 210.000,00
	Data	10/03/2023				
5	122995 MAY MÓVEIS LTDA.	21.066.986/0001-72	Sim		720,0000	R\$ 144.000,00
	Data	10/03/2023				
5	122996 YAMOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	30.747.369/0001-23	Sim		824,2600	R\$ 164.852,00
	Data	10/03/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 894,7633	R\$ 172.860,88

Solicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.5.278 - Cadeira giratória sem braço
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO

Qtd.: 200 UN

CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM TECIDO AZUL OU PRETO, COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA 43 CM X PROFUNDIDADE DE 43 CM E ESPESSURA DE 4 CM DIMENSÕES DO ENCOSTO ALTURA DE 36 CM X LARGURA DE 42 CM X ESPESSURA DE 4 CM, COM BASE GIRATÓRIA, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RODÍZIOS

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	100630 Meta X Industria e Comercio LTDA	18.493.830/0001-63	Sim		1.050,0000	R\$ 210.000,00
	Data	10/03/2023				
6	122995 MAY MÓVEIS LTDA.	21.066.986/0001-72	Sim		520,0000	R\$ 104.000,00
	Data	10/03/2023				
6	122996 YAMOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	30.747.369/0001-23	Sim		510,0900	R\$ 102.018,00
	Data	10/03/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 693,3833	R\$ 138.672,88

Solicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.25.57 - Conjunto de cadeira e mesa plástica de polipropileno quadrada

Qtd.: 15 UN

CONJUNTO DE CADEIRA E MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO QUADRADA DIMENSÕES DA MESA DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 0,70 M X LARGURA 0,70M X PROFUNDIDADE 0,70 M PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EMPILHÁVEL, SUPORTANDO CARGA DE 120 KG COM FURAÇÃO CENTRAL PARA GUARDA SOL. DIMENSÕES DA CADEIRA PLÁSTICA APROXIMADAMENTE: ALTURA 0,89 M X LARGURA 0,43 M X PROFUNDIDADE 0,51 M, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO VAZADO. DEVE SUPORTAR CARGA ESTATICA DE 150 KG OU MAIS. MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COR BRANCA PARA AS CADEIRAS E MESA

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	36343 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim		430,0000	R\$ 6.450,00
	Data	30/06/2023				
7	36875 KLM EIRELI ME	15.743.182/0001-68	Sim		1.200,0000	R\$ 18.000,00
	Data	03/07/2023				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023					
7	123004 SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	42.953.946/0001-12	Sim	390,0000	R\$ 5.850,00
	Data	12/04/2023			
7	123005 OLMIR IORIS & CIA. LTDA.	70.429.956/0001-99	Sim	417,0000	R\$ 6.255,00
	Data	12/04/2023			
Médias Unitário / Total :				R\$ 809,2500	R\$ 9.138,75

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215,17,78 - Estante de aço com reforço em "X" nas laterais e no fundo, 06 prateleiras
ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO EM "X" NAS LATERAIS E NO FUNDO, 06 PRATELEIRAS Qtd.: 50 UN

PRODUTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIJO, 06 (SEIS) PRATELEIRAS. ESTRUTURA ELABORADA EM CHAPA 20, DOTADAS DE REFORÇOS INTERNO LONGITUDINAL TIPO OMEGA.

PRATELEIRAS: COM 2 DOBRAS LONGITUDINAL.

CAPACIDADE DE CARGA COM REFORÇO DE NO MÍNIMO 115KG POR PLANO, PLANOS REGULÁVEIS E ESTRUTURA DESMONTÁVEL.

PERMITIR REGULAGEM EM ALTURA DE CADA PRATELEIRA, POSSIBILITANDO AINDA A VARIAÇÃO DE ABERTURA DOS VÃOS. REFORÇOS EM X NO FUNDO E NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 20 (0,90MM), MONTAGEM POR MEIO DE PARAFUSOS (14 X 1/2) E PORCAS (14) AMBOS ZINCADOS E SEXTÁVADOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS E LIVRES DE REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO CONTER RECORTES PARA ALÍVIO, EVITANDO CANTOS CORTANTES E PONTIAGUDOS, BEM COMO NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS METÁLICAS. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DAS SUPERFÍCIES COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES COM TECNOLOGIA NANO CERÂMICA COM CONVERSOR QUÍMICO DE ZIRCÔNIO COM ADIÇÃO DE TENSO ATIVO DESENGRAXANTE E REVESTIMENTO. PINTURA EM TINTA EM PO HÍBRIDA, EPOXI-POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIANAS, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRON E ADERÊNCIA X0Y0 COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,98 M X LARGURA 0,92 M X PROFUNDIDADE 0,45M

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	36343 CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim		580,0000	R\$ 29.000,00
	Data	30/06/2023				
8	43514 COMERCIAL KRF EIRELI - EPP	18.189.637/0001-33	Sim		1.544,3000	R\$ 77.215,00
	Data	29/06/2023				
8	101082 PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Sim		800,0000	R\$ 40.000,00
	Data	03/07/2023				
Médias Unitário / Total :				R\$ 974,7667	R\$ 48.738,33	

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215,17,78 - Estante de aço de fundo e laterais fechados com 06 prateleiras removíveis e ajustáveis com dupla dobra no sentido longitudinal, formando 05 vãos
ESTANTE DE AÇO DE FUNDO E LATERAIS FECHADOS COM 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS COM DUPLA DOBRA NO SENTIDO LONGITUDINAL, FORMANDO 05 VÃOS Qtd.: 50 UN

PRODUTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIJO, 06 (SEIS) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS MEDINDO 0,92M X 0,45M ELABORADAS EM CHAPA 22 (0,75 MM) DOTADAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023

DE 2 (DOIS) REFORÇOS INTERNO LONGITUDINAL TIPO ÔMEGA, EM CHAPA DE 24 (0,60 MM) DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM DUPLA DOBRA NO SENTIDO LONGITUDINAL. COLUNAS EM PERFIL "L" COM ABAS DE 30MM CONFECCIONADAS EM CHAPA #16 (1,5MM DE ESPESSURA) DOTADAS DE FURAÇÃO COM 8MM DE DIÂMETRO, DISPOSTOS VERTICALMENTE, EQUIDISTANTES A 50MM, PROPOSTOS PARA PERMITIR A REGULAGEM EM ALTURA DE CADA PRATELEIRA, POSSIBILITANDO AINDA A VARIAÇÃO DE ABERTURA DOS VÃOS. FUNDO E LATERAIS FECHADOS EM CHAPA 24 (0,60 MM). MONTAGEM POR MEIO DE PARAFUSOS 1/4 X 1/2) E PORCAS (1/4) AMBOS ZINCADOS E SEXTAVADOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS E LIVRES DE REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO CONTER RECORTES PARA ALÍVIO, EVITANDO CANTOS CORTANTES E PONTIAGUDOS, SEM COMO NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS METÁLICAS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DAS SUPERFÍCIES COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES COM TECNOLOGIA NANO CERÂMICA COM CONVERSOR QUÍMICO DE ZIRCÔNIO COM ADIÇÃO DE TENSOATIVO DESENGRAXANTE E REVESTIMENTO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA, EPOXI-POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIANAS, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS E ADERÊNCIA XOXO COR CINZA, INJETADOS NA COR COMPATIVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,98M X LARGURA 0,92M X PROFUNDIDADE 0,45 M

50 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	101082 PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Sim		850,0000	R\$ 42.500,00
	Data	03/07/2023				
9	111545 JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.901.283/0001-43	Sim		900,0000	R\$ 45.000,00
	Data	10/03/2023				
9	122996 YAMOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	30.747.369/0001-23	Sim		592,5000	R\$ 29.625,00
	Data	10/03/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 780,8333	R\$ 39.041,67

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.24.30 - Gaveteiro
GAVETEIRO

Qtd.: 30 UN

GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS, TIPO DE CHÃO, , POSSUIR RODÍZIOS, ACOMPANHAR CHAVES, POSSUIR MAÇANETA, COR CINZA, BRANCO OU PRETO. PRODUZIDO EM MADEIRA MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 72 CM LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 36 CM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	36343 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim		470,0000	R\$ 14.100,00
	Data	30/06/2023				
10	36875 KLM EIRELI ME	15.743.182/0001-68	Sim		1.700,0000	R\$ 51.000,00
	Data	03/07/2023				
10	111398 Escribitu Comercio de Móveis Eireli	10.902.067/0001-75	Sim		545,0000	R\$ 16.350,00
	Data	17/04/2023				
10	122999 BELMÓVEIS LTDA.	45.692.169/0001-98	Sim		578,0000	R\$ 17.340,00
	Data	24/02/2023				
10	123000 SERGIO DOMINGUES E CIA. LTDA.	30.996.156/0001-35	Sim		487,0000	R\$ 14.610,00
	Data	17/04/2023				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023

Médias Unitário / Total : R\$ 756,0000 R\$ 22.680,00

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.93.38 - Longarina Plástica 4 Lugares Amarelo
LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES AMARELO

Qtd.: 15 UN

ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46,5 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46,5 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 87 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 193 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 87 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 110 KG/LUGAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
11	31610 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Sim		652,5933	R\$ 9.788,90
	Data	27/06/2023				
11	36343 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim		470,0000	R\$ 7.050,00
	Data	30/06/2023				
11	43514 COMERCIAL KRF EIRELI - EPP	18.189.637/0001-33	Sim		1.200,0000	R\$ 18.000,00
	Data	29/06/2023				
11	101082 PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Sim		550,0000	R\$ 8.250,00
	Data	03/07/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 718,1483	R\$ 10.772,22

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.93.39 - Longarina Plástica 4 Lugares Azul
LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES AZUL

Qtd.: 15 UN

ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46,5 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46,5 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 87 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 193 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 87 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 110 KG/LUGAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
12	31610 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Sim		722,5333	R\$ 10.838,00
	Data	27/06/2023				
12	36343 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim		470,0000	R\$ 7.050,00
	Data	30/06/2023				
12	43514 COMERCIAL KRF EIRELI - EPP	18.189.637/0001-33	Sim		1.200,0000	R\$ 18.000,00
	Data	29/06/2023				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação: 797/2023					
12	101082 PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Sim	550,0000	R\$ 8.250,00
Data		03/07/2023			
Médias Unitário / Total:				R\$ 795,6333	R\$ 11.094,60

Sollicitação de Compra: 1605/2023

Item: 215.93.41 - Longarina Plástica 4 Lugares Verde
LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES VERDE

Qtde.: 15 UN

ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46,5 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46,5 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 87 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 193CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 87 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 110 KG/LUGAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
13	31610 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Sim		652,5933	R\$ 9.788,90
Data		27/06/2023				
13	36343 CPB MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim		470,0000	R\$ 7.050,00
Data		30/06/2023				
13	43514 COMERCIAL KRF EIRELI - EPP	18.189.637/0001-33	Sim		1.200,0000	R\$ 18.000,00
Data		29/06/2023				
13	101082 PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Sim		550,0000	R\$ 8.250,00
Data		03/07/2023				
Médias Unitário / Total:				R\$ 718,1483	R\$ 10.772,22	

Sollicitação de Compra: 1605/2023

Item: 215.93.40 - Longarina Plástica 4 Lugares Vermelho
LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES VERMELHO

Qtde.: 15 UN

ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46,5 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46,5 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 87 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 193CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 87 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 110 KG/LUGAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023

14	31610	MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Slm	652,5933	R\$ 9.788,90
		Data	27/06/2023			
14	36343	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Slm	470,0000	R\$ 7.050,00
		Data	30/06/2023			
14	43514	COMERCIAL KRF EIRELI - EPP	18.189.637/0001-33	Slm	1.200,0000	R\$ 18.000,00
		Data	29/06/2023			
14	101082	PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Slm	550,0000	R\$ 8.250,00
		Data	03/07/2023			
Médias Unitário / Total :					R\$ 718,1483	R\$ 10.772,22

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.12.325 - Mesa de reunião redonda
MESA DE REUNIÃO REDONDA

Qtde.: 10 UN

MESA PARA REUNIÃO EM FORMATO CIRCULAR, PRODUZIDO EM MDP, SEM RODÍZIOS, COR PRETA, MARROM OU CINZA, ACABAMENTO DOS PÉS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS:

ALTURA (CM) 74 CM

LARGURA (CM) 110 CM

PROFUNDIDADE (CM) 90 CM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	36343 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Slm		550,0000	R\$ 5.500,00
	Data	30/06/2023				
15	36875 KLM EIRELI ME	15.743.182/0001-68	Slm		1.700,0000	R\$ 17.000,00
	Data	03/07/2023				
15	43514 COMERCIAL KRF EIRELI - EPP	18.189.637/0001-33	Slm		750,0000	R\$ 7.500,00
	Data	29/06/2023				
15	101082 PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Slm		1.300,0000	R\$ 13.000,00
	Data	03/07/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.075,0000	R\$ 10.750,00

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.12.326 - Mesa para refeitório 4 lugares
MESA PARA REFEITÓRIO 4 LUGARES

Qtde.: 20 UN

MESA REFEITÓRIO 4 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP, ACOMPANHA 2 BANCOS, PRODUZIDOS EM AÇO E COM TAMPO EM MDP, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 73 CM X LARGURA 110 CM X PROFUNDIDADE 80 CM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	9880 MOVECO IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA(S)	93.234.789/0001-26	Slm		1.562,0000	R\$ 31.240,00
	Data	13/03/2023				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023

16	31610	MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Sim	1.529,4000	R\$ 30.588,00
		Data	27/06/2023			
16	36343	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim	600,0000	R\$ 12.000,00
		Data	30/06/2023			
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.230,4867	R\$ 24.609,33

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 215.44.45 - Refrigerador Duplex Frost Free capacidade mínima 410
REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MINIMA 410 Qtde.: 20 UN

02 PORTAS, COM GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V, COR BRANCA OU CINZA

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
18	31610 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Sim		3.062,5215	R\$ 61.250,43
	Data	27/06/2023				
18	39410 DELTA ELETROMOVEIS EIRELI	32.396.720/0001-04	Sim		3.400,0000	R\$ 68.000,00
	Data	15/12/2022				
18	123007 MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	01.590.728/0004-26	Sim		3.268,7100	R\$ 65.374,20
	Data	26/01/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 3.243,7438	R\$ 64.874,88

Sollicitação de Compra 1605/2023

Item : 83.83.7 - Tela de Projeção: Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, TELA DE PROJEÇÃO Qtde.: 5 UN
ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO PINTURA COM TINTA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DO TECIDO, COM MECANISMOS DE MOLA
TELA PORTÁTIL
POSSUI ALÇA ANATÔMICA PARA CARREGAR E TRANSPORTAR DE FORMA FÁCIL E PRÁTICA
TRIPE TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE AÇIONAMENTO SUAVE, (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS) ESTOJO DISPONÍVEL NA COR PRETA SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL - KEYSTONE TECIDO MATTE WHITE-I (BRANCO COM VERSO PRETO), ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIÉSTER, GANHO DE BRILHO DE 1.1

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
19	123001 TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.	44.830.963/0001-98	Sim		619,0000	R\$ 3.095,00
	Data	13/04/2023				
19	123002 FERRAZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	23.539.859/0001-79	Sim		644,0000	R\$ 3.220,00
	Data	13/04/2023				
19	123003 SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	33.615.509/0001-06	Sim		628,0000	R\$ 3.140,00
	Data	13/04/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 630,3333	R\$ 3.161,67



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Sollicitação de Compra : 1605/2023

Item : 65.3.19 - Televisão Smart 43"

Qtd.: 10 UN.

TELEVISÃO SMART 43"

O PAINEL DA TV DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 43 POLEGADAS

DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS RESOLUÇÃO HD (1280X720 PIXELS).

PAINEL CONSTRUÍDO COM TECNOLOGIA LED.

O FORMATO DA TELA DEVERÁ SER 16:9.

O ÂNGULO DE VISÃO DEVERÁ SER DE PELO MENOS 178 GRAUS.

DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DE 3000:1 OU SUPERIOR.

BRILHO DE PELO MENOS 250 CDM2.

CAPACIDADE DE EXIBIR PELO MENOS 16,7 MILHÕES DE CORES.

TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA IMAGEM DE 60 HZ OU SUPERIOR.

DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE 8,5MS OU INFERIOR.

DEVERÁ POSSUIR RECURSOS "SMART", POSSIBILITANDO ACESSO À INTERNET E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS.

O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO DEVERÁ SER ANDROID; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE INTEGRADA PARA CONEXÃO WI-FI.

POSSUIR PELO MENOS AS SEGUINTE CONEXÕES:

1 PORTA LAN RJ45;

2 HDMI;

1 USB;

1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;

1 ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO/MONO;

1 ENTRADA DE SINAL DE ANTENA/CABO.

POSSUIR COMPATIBILIDADE COM SINAL DE TV DIGITAL OU POSSUIR CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.

DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR.

POSSUIR CONTROLE REMOTO.

DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS DOIS ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA DE 8W CADA, OU SUPERIOR.

DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO.

FUNÇÃO SAP E CLOSED CAPTION

POSSUIR BLOQUEIO DE CANAIS.

DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT.

A TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA DEVERÁ SER NO PADRÃO ABNT 14.136

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
20	122498 MICROSENS S/A	78.126.950/0011-26	Sim		2.134,0000	R\$ 21.340,00

Data

03/04/2023



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 797/2023						
20	122997 IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.	23.106.657/0001-33	Sim		1.890,0000	R\$ 18.900,00
	Data	19/09/2022				
20	122998 GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.	41.826.585/0001-80	Sim		1.888,0000	R\$ 18.880,00
	Data	06/09/2022				
Médias Unitário / Total :					R\$	R\$ 19.708,87
					1.970,8887	

Solicitação de Compra 1605/2023						
Item : 215.112.25 - VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 60 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, PROTETOR TERMICO, BIVOLT, NA COR PRETO, NO MINIMO 170 W DE POTENCIA.					Qtde.: 20 PC	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
21	101082 PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	20.724.469/0001-80	Sim		300,0000	R\$ 6.000,00
	Data	03/07/2023				
21	106644 VALECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	05.096.170/0001-35	Sim		299,0000	R\$ 5.980,00
	Data	02/03/2023				
21	109551 ED LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	Sim		324,0000	R\$ 6.480,00
	Data	02/03/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 307,6667	R\$ 6.163,33

Dados Vendedor			Classificado	Valor Total
31610	MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35	Sim	R\$ 61.250,43
35921	IHO DE ALMEIDA - EPP	03.981.726/0002-21	Sim	R\$ 15.221,40
36343	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.334.347/0001-64	Sim	R\$ 88.800,00
43505	COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA.	39.324.214/0001-59	Sim	R\$ 1.300,00
106644	VALECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	05.096.170/0001-35	Sim	R\$ 5.980,00
122977	SANTIAGO INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.	09.290.868/0001-46	Sim	R\$ 37.000,00
122994	NELSON ALVES DE MORAES LTDA.	30.607.224/0001-27	Sim	R\$ 37.450,00
122995	MAY MÓVEIS LTDA.	21.066.986/0001-72	Sim	R\$ 144.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

122996	YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	30.747.369/0001-23	Sim	R\$ 131.643,00
122998	GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.	41.826.585/0001-80	Sim	R\$ 18.880,00
123001	TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.	44.830.963/0001-98	Sim	R\$ 3.095,00
123004	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.	42.953.946/0001-12	Sim	R\$ 5.850,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 550.469,83
	Total para o Maior Preço: R\$ 1.033.416,80
	Total para a Média Cotada: R\$ 732.706,56

10. Recebimento

O prazo para a entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o local da entrega será o Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400 Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

No ato da entrega, deverá ser acompanhado do material, nota fiscal referente ao item a ser entregue.

Após a entrega em definitivo, a unidade solicitante deverá comparecer ao Almoxarifado para verificar se o item foi entregue em conformidade com o estabelecido em edital.

Caso o item tenha sido entregue em conformidade, será atestado o recebimento do material e a nota fiscal encaminhada para o pagamento. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o estabelecido no instrumento editalício, a unidade solicitante deverá comunicar a CONTRATADA do ocorrido, para que proceda quanto a substituição do item, ou entrega da parcela faltante do fornecimento.

11. Adequação Orçamentária

Informamos que por ser abertura de Registro de Preços, não se aplica o presente item.

12. Especificação do produto, inclusive por meio do catálogo eletrônico de padronização

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo B, não constam nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Paineil Nacional de Contratações Públicas. Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: BLUBLINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 9.653/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0267/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA 410L

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 10 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Ravagnani Vargas

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 277.986.108-80

Assinatura: _____

PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome: Carla Barbosa Silveira

Cargo: Gestor de Atenção Primária

CPF: 048.404.866-03

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: Rosana Cristina Bueno Fernandes

Cargo: Enfermeira

CPF: 224.087.748-02

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Bruna de Lima Bagatoli

Cargo: Administradora

CPF: 085.925.309-03

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

TAUBATÉ, 05 DE JUNHO DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Consumo 1697/2024

Fornecedor :

Unidade Solicitante : 24.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Aquisição de Refrigerador Duplex Frost Free.

Justificativa:

Considerando o atendimento ao plano de trabalho da Emenda Parlamentar desta municipalidade, conforme discriminado em quadro abaixo, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde.

Considerando o refrigerador um eletrodoméstico indispensável para conservação de alimentos, garantindo sua refrigeração e manutenção da temperatura adequada, sem estragá-los.

Considerando ser um material de uso permanente imprescindível nas Unidades de Saúde para conservação dos alimentos de consumo das equipes de saúde que exercem suas funções nas referidas unidades.

A aquisição deste equipamento irá beneficiar à Unidade Básica do Município de Taubaté, conforme destacado em quadro abaixo, sendo objeto de Emendas Municipais destinadas a este fim.

Por meio deste informamos ainda que referente à aquisição, o vencedor da licitação deverá atender-se ao prazo de entrega de 60 (sessenta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento ou Assinatura do Contrato, com validade de 12 meses no ato da entrega.

Referente ao local para entrega, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Galpão I, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211- Jaraguá – CEP: 12.060-400- Taubaté/SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento das 8h às 11h, e das 13h às 16:30h, atentando-se aos feriados municipais.

Seq.	Cód.	Des. Resumida	Des. Completa	Qtd	Un	VI.	VI. Total
1	215.44.45	Refrigerador Duplex Frost Free capacidade mínima 410	Refrigerador Duplex Frost Free capacidade mínima 410 02 portas, com grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, controle de temperatura, congelador. Voltagem bivolt ou 110 V, Cor Branca ou Cinza	1	UN	3243	

Tiradentes, 520 – Jardim das Nações – Taubaté – CEP 12030180

36255000 /



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

TAUBATÉ, 05 DE JUNHO DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Local de Entrega: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Prazo de Entrega:

Forma de 17 - 60 DIAS

Prazo

Tiradentes, 520 – Jardim das Nações – Taubaté – CEP 12030180

36255000 /

Assinado por 4 pessoas: ROSANA CRISTINA BUENO FERNANDES, BRUNA DE LIMA BAGATOLI, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS e CARLA BARBOSA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2C12-2D93-B8D4-D760> e informe o código 2C12-2D93-B8D4-D760



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C12-2D93-B8D4-D760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANA CRISTINA BUENO FERNANDES (CPF 224.XXX.XXX-02) em 10/06/2024 10:30:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA DE LIMA BAGATOLI (CPF 085.XXX.XXX-03) em 10/06/2024 10:45:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS (CPF 277.XXX.XXX-80) em 10/06/2024 11:45:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLA BARBOSA SILVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-03) em 10/06/2024 16:48:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2C12-2D93-B8D4-D760>